

ESTADO DO PARÁ PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS GABINETE DO VER. JOEL DO SINDICATO (PDT)

PROTOCOLO
Chmare Municipal de Parauapebas
Diretoria Legislativa
Data: OL 10/00 as 13/48
Assinatura

INDICAÇÃO N° 152 /2020

APROVADO NA SESSÃC

ON DIMANIA

DE 02 / 06 / 3020

Em Discussão Unico

INDICA AO PREFEITO MUNICIPAL QUE SEJA CRIADO UM PROJETO DE LEI PARA DESTINAR 5% DA CFEM PARA PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIAS SOCIAIS PARA AS PESSOAS QUE FICARAM DESEMPREGADOS DEVIDO A PANDEMIA DO COVID-19.

AUTOR: VEREADOR JOEL DO SINDICATO (PDT)

Senhor Presidente,

INDICO que, depois de cumprido o rito regimental e ouvido o soberano Plenário desta Casa, encaminhe-se o ofício ao excelentíssimo senhor Prefeito Municipal - Darci José Lermen, indica que seja criado um Projeto de Lei para destinar 5% da CFEM para programas de Assistência sociais para ajudar as pessoas que ficaram desempregadas devido a pandemia do COVID-19.

JUSTIFICATIVA

E a crise no mercado de trabalho em todo o país só está no início, acompanhando a escalada da Covid-19. Considerando que na atual marcha, Parauapebas pode ter facilmente muitos desempregados se a pandemia se arrastar pelo segundo semestre, o que seria uma tragédia econômica sem precedentes para setores como comércio e serviços, que sobrevivem da massa salarial e do consumo das famílias a paralisação de atividades não essenciais sacrificou postos de trabalho a mais no município, em março e abril, e não houve reposição no mercado, já que as empresas estão em contenção máxima de custos para sobreviverem em meio à crise de saúde pública.

Diante das informações solicito que seja criado um Projeto de Lei destinando 5% da CFEM para as pessoas que desempregados para que possam a amenizar a atual crise econômica em nosso município.

Convoca o Poder Executivo para dar encaminhamento nesta indicação, e peço aos meus nobres pares a aprovação dessa proposição.

Parauapebas (PA), 01 de Junho de 2020.

PODER LEGISLATIVO
CAMARAMUNICIPA DE PARAUAPEBAS
Joel Pedro Alves
Legislatura 2017/2020